TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CORUPÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.467/0001-70, doravante denominado de Administração Pública Municipal, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 443, Centro, cidade de Corupá/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO CARLOS GOTTARDI**, portador da Carteira de identidade nº 2.985.910, expedida pela SSPDC/SC, inscrito no CPF sob nº 824.772.569-04, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA,** neste ato representado pela Gestora do FIA, a Senhora **JUSSARA DE CARVALHO,** portadora da Carteira de identidade sob o nº 5479335, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 034.099.159-31 e, de outro lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**, situada na Rua José Pasqualini, 190, bairro João Tozini, no Município de Corupá, neste ato representado por seu Secretário Municipal, o Sr. **JULIANO MILLNITZ**, portador Carteira de identidade sob o nº 2985135, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 019.030.679-36, acordam e ajustam o presente **TERMO DE PARCERIA**, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990, Resolução 004/2019 CMDCA de 13 de fevereiro de 2019, Lei Municipal nº 2.178 de 31 de março de 2015, e demais legislações pertinentes mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente **TERMO DE PARCERIA** tem por objeto a execução do Projeto "**Eu Sou Corupá**" desenvolvido pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer do município de Corupá com o objetivo de ampliar e qualificar o acesso das crianças e adolescentes com idade entre 5 e 17 anos, ao esporte e ao lazer, por meio de articulações intersetoriais, promovendo a cidadania, a inclusão social e a qualidade de vida.

1.2 Através deste Termo de Parceria o Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA deverá adquirir os uniformes esportivos e repassa-los a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, para uso exclusivo de crianças e adolescentes atendidas pelo Projeto "Eu Sou Corupá".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2.1 Integram este instrumento, independentemente de transcrição, a Descrição Técnica do Projeto, propostos pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer e aprovados pela Comissão especial do CMDCA, a Resolução 004/2019 CMDCA de 13 de fevereiro de 2019,

bem como toda documentação que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

3.1 São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE PARCERIA:

I – da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

a – Iniciar a execução do objeto pactuado imediatamente após a assinatura do Termo de Parceria e recebimento dos uniformes pelo FIA.

b - Executar, conforme aprovado pelo **CMDCA**, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

c - Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **CMDCA**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

d - Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste TERMO DE PARCERIA;

II - Do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA através do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

a – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado e de todos os elementos indispensáveis ao cumprimento das obrigações impostas;

b – Adquirir e repassar os uniformes à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer nos termos estabelecidos no presente Termo de Parceria;

c – Publicar na Imprensa Oficial extrato deste TERMO DE PARCERIA e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após sua assinatura;

d – Prestar o apoio necessário à **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer** para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O presente Termo de Parceria não envolve transferência de recursos financeiros entres os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 A prestação de contas apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

5.2 A **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer** deverá entregar ao FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA a prestação de contas, até sessenta dias após o término deste Termo de Parceria com os seguintes documentos:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações.

5.3 A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

CLÁUSULA SEXTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

6.1 Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE PARCERIA devem ser analisados pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

6.2 O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo para a execução deste Termo de Parceria será a partir da data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2019, com possibilidades de renovação, desde que haja tal interesse entre as partes, e ou rescindido a qualquer tempo caso se o objeto contratado se esgotar antes do prazo de vigência previsto.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE PARCERIA.

CLÁUSULA NONA – DA MODIFICAÇÃO

9.1 Este TERMO DE PARCERIA poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os **PARCEIROS**, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Corupá/SC, 15 de março de 2019

JOÃO CARLOS GOTTARDI
MUNICÍPIO DE CORUPÁ

JUSSARA DE CARVALHO
GESTORA DO FIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
JULIANO MILLNITZ
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

WELLINGTON LORIEL BORGES
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CHALES MOESCH
DIRETOR DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

KAMILLE RAINIAK
PRESIDENTE CMDCA

Visto

LUCIANO CANI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 27.727

ANEXO I
DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

1. APRESENTAÇÃO DO PROJETO
1.1. Nome do Projeto: EU SOU CORUPÁ
1.2. Justificativa: Com a implantação do projeto "Eu sou Corupá", a proposta é, além da prática do esporte como desempenho físico aos jovens, possibilitar a todos o desenvolvimento de sua formação como cidadãos, aprendendo e aplicando a disciplina, respeito ao próximo, noções de moral e ética, por exemplo. Não há como mensurar dados de estatísticas, bem como indicadores quantitativos pois o Projeto EU SOU CORUPÁ não era desenvolvido anteriormente.
2. OBJETIVOS DO PROJETO
2.1. Objetivo Geral - Ampliar e qualificar o acesso da população ao esporte e ao lazer, por meio de articulações intersetoriais, promovendo a cidadania, a inclusão social e a qualidade de vida.
2.2. Objetivo(s) Específico(s) - Ampliar o alcance da prática esportiva, não apenas em número de praticantes, mas em modalidades ofertadas e locais desconcentrados.
3. BENEFICIÁRIOS
3.1 Beneficiários: Com a implantação do projeto "Eu sou Corupá", deve-se atender 500 jovens, entre crianças e adolescentes, ambos os gêneros, com idade entre 05 e 17 anos, no contraturno escolar, cuja oferta será nos períodos matutino e vespertino, e ainda das 17h às 19h, de segunda à sexta-feira, com atividades específicas em alguns sábados, a programar.
3.2. Beneficiários Diretos(especificar): As crianças e Adolescentes
3.3. Beneficiários Indiretos (especificar): Os familiares e os profissionais da rede Municipal de Ensino.
4. METODOLOGIA: O projeto "Eu sou Corupá" contará com aulas expositivas, dialogadas e práticas. O Professor deverá expor o conteúdo a ser ministrado com a participação dos alunos, levando em consideração o conhecimento e as habilidades prévias dos jovens atendidos. Na sequência, realizar os exercícios de prática esportiva com atividades físicas gerais (condicionamento físico) e outras específicas da modalidade trabalhada.

5. RESULTADOS ESPERADOS -

Meta (s)	Ação (ões)
Ampliar o número de jovens (crianças e adolescentes) atendidos	Maior opção de horário e locais para as aulas
Ampliar a oferta de modalidades esportivas oferecidas pelo Município	Contratar professores e ocupar novos locais para as aulas
Oferecer opções de atividades para as crianças e adolescentes, além das virtuais	Ocupar o tempo ocioso das crianças com o esporte
Desenvolver a capacidade física dos jovens, própria da prática esportiva	Exercitar, dentro de cada modalidade, a coordenação motora, o preparo físico, entre outras capacidades físicas dos jovens participantes

6. SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Resultado(s) esperados	Meios de Verificação
Ampliar o número de jovens (crianças e adolescentes) atendidos	Plano de aula (planejamento entregue à Direção de Esportes do Município).
Exercitar, dentro de cada modalidade, a coordenação motora, o preparo físico, entre outras capacidades físicas dos jovens participantes	Frequência nas aulas (registro de presença dos alunos em cada aula).
Desenvolver a capacidade física dos jovens, própria da prática esportiva	Avaliação por atividades específicas planejadas pelos professores junto à Direção de Esportes.

7.DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO: O desenvolvimento do Projeto contará com o Ginásio de Esportes, com quadra poliesportiva, vestiários, lanchonete, arquibancadas, salas de reunião, sala de artes marciais, sala da sede da Secretaria e conta com os professores de Educação Física com registro no CREF.

A implantação total do projeto ainda prevê prática esportivas nas escolas (além da grade curricular ordinária), e outros centros esportivos em Corupá.

8.RECURSOS HUMANOS:

Formação Profissional (cargo/função na entidade)	Função no projeto	Carga horária no projeto (mensal/semanal)	Vínculo (CLT, prestador serviços, voluntário, efetivo)
Ensino Superior / Pôs graduação	Diretor / Professor	8 h/s	Comissionado
Ensino Superior / Educação Física	Professor	40 h/s	Comissionado
Ensino Superior / Educação Física	professor	40 h/s	ACT
Ensino Médio Completo	instrutor de Lutas	20 h/s	ACT

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO: Já foi feito a divulgação, uma pesquisa com seus familiares e seu cadastro de todos os alunos no Censo Escolar que estão participando do projeto.

ANO DE EXECUÇÃO - 2019												
Ação/Atividade	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**		
Avaliação do desempenho da criança e do adolescente.		X		X		X		X		X		
Desenvolvimento das aulas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
Registro de Frequência dos alunos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
Avaliação do projeto.						X						
Plano de Aula dos Professores.		X		X		X		X		X		

10. PLANO DE DIVULGAÇÃO – Na mídia escrita, falada, redes sociais e impressão da logo do FIA no Uniforme adquirido com os recursos arrecadados.

ANEXO II

Planilha de Custos

PROGRAMAÇÃO DO PEDIDO DOS UNIFORMES

INFANTIL

	tamanho	altura	tórax	--	quantidade	valor unitário	valor **total**
COLETE	GG (12 - 14)	59	46	--	125	R$23,23	R$2.903,75
	M (4 - 6)	50	40	--	125	R$22,57	R$2.821,25
					250		**R$5.725,00**
	tamanho	altura	tórax	punho	quantidade	valor unitário	valor **total**
CAMISETA	GG (12 - 14)	59	46	30	125	R$35,07	R$4.383,75
	G (8 - 10)	54	43	28	125	R$35,07	R$4.383,75
	M (4 - 6)	50	40	27	100	R$35,07	R$3.507,00
	P (3)	45	37	22	60	R$35,07	R$2.104,20
	2	42	34	22	20	R$34,07	R$681,40
					430		***R$15.060,10***
	tamanho	altura	elástico	perna	quantidade	valor unitário	valor **total**
CALÇÃO	GG (12 - 14)	43	32	54	100	R$25,83	R$2.583,00
	G (8 - 10)	40	30	50	100	R$25,83	R$2.583,00
	M (4 - 6)	37	28	46	70	R$25,83	R$1.808,10
	P (3)	34	26	42	40	R$25,83	R$1.033,20
	2	31	24	39	20	R$25,17	R$503,40
					330		***R$8.510,70***

* 100 camisas para troca ou substituição.

ADOLESCENTE

	tamanho	altura	tórax	--	quantidade	valor unitário	valor **total**
COLETE	XXGG	82	66	--	35	R$24,73	R$865,55
	XGG	82	64	--	35	R$24,73	R$865,55
					70		***R$1.731,10***
	tamanho	altura	tórax	punho	quantidade	valor unitário	valor **total**
CAMISETA	GG	78	60	40	20	R$36,27	R$725,40
	G	74	57	38	30	R$36,27	R$1.088,10
	M	70	54	36	60	R$36,27	R$2.176,20
	P	66	50	34	70	R$36,27	R$2.538,90
	PP (16)	62	47	32	60	R$36,27	R$2.176,20
					240		***R$8.704,80***
	tamanho	altura	elástico	perna	quantidade	valor unitário	valor **total**
CALÇÃO	GG	55	40	70	20	R$28,23	R$564,60
	G	53	38	66	30	R$28,23	R$846,90

		M	51	36	62	40	R$28,23	R$1.129,20
		P	48	34	58	40	R$25,57	R$1.022,80
		PP (16)	46	33	56	40	R$24,90	R$996,00
						170		***R$4.559,50***

* 70 camisas para troca ou substituição.

Uniformes de competição

3 jogos completos(cada jogo = 1 meião + 1 camiseta + 1 calção)	MEIÃO	tamanho	--	--	--	quantidade	valor unitário	valor **total**
		único	--	--	--	24 jogos de cada tamanho *numeração contínua \| sendo 2 jogos de goleiro	R$79,73 R$75,73 R$75,73	R$1.903,92 R$1.817,52 R$1.817,52 ***R$5.538,96***
	CAMISETA	tamanho	altura	torax	punho			
		GG	78	60	40			
		GG	59	46	30			
		M	50	40	27			
	CALÇÃO	tamanho	altura	elástico	perna			
		GG	55	40	70			
		GG	43	32	54			
		M	37	28	46			

Para todas as peças, as estampas serão definidas entre a empresa vencedora da licitação, o Fundo Municipal da Infância e Adolescência e a Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer

Kit infantil	330	R$23.570,80
Coletes infantil	250	R$5.725,00

* 100 camisas sobressalentes

R$29.295,80

Kit Adolescente	170	R$13.264,30
Coletes Adolescente	70	R$1.731,10

* 70 camisas sobressalentes

R$14.995,40

Uniformes competição		72	R$5.538,96

R$5.538,96

TOTAL GERAL DO PEDIDO: ***R$49.830,16***

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE APOIO

DECLARO estar ciente da obrigatoriedade do proponente do projeto "EU SOU CORUPÁ", divulgar o apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, por meio de placa fixada na sede, adesivos e ou impressos, constando a parceria existente com este Conselho, conforme os seguintes modelos:

